

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 10 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1100- ANO V - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

EDUCAÇÃO

Designação Novembro/2022 De acordo com a Resolução SEME nº 01/2021

1 - DA DATA E HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO.

DIA	HORÁRIO	LOCAL DE DESIGNAÇÃO			
11/11/2022	14:00	Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo			

2 - DO QUADRO DE VAGAS

2.1 – Bibliotecário.

Instituição	Vagas	Período	Turno
E. M. Tereza Maria de Faria Vaz	01	Até 16-12-2023	Matutino/ Vespertino

- 3 DISPOSIÇÕES GERAIS
- 3.1 A apresentação dos documentos comprobatórios deverá ser feita no ato da designação acompanhados de cópias xerográficas.
- 3.2 Nº de Vagas sujeito à alteração.

Córrego Fundo, 10 de novembro de 2022.

Adriana Aparecida da Silveira Secretária Municipal de Educação

PROCURADORIA

LEI N°.849 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL AO SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÓRREGO FUNDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiros em favor do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Córrego Fundo/MG, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 04 (quatro) parcelas iguais, destinados à manutenção e realização de investimentos no serviço de saneamento básico urbano.
- **Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio da Secretaria Municipal Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, o Crédito Adicional Especial ao Orçamento 2022 do Município, junto às seguintes dotações especificadas a seguir:



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 10 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1100- ANO V - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

Unidade: Código/Descrição da Secretaria

- Divisão: Código/Descrição 02.05.01 Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento
- Função: 17 Saneamento
- Sub-função: 512 Saneamento Básico Urbano
- Programa: 1705 Obras no Sistema de Esgoto
- Ação/Atividade: 0767 Implant. Sistema Trat. Esgoto Sanitário
- Elemento: 3.3.90.45 Subvenções Econômicas
- Fonte: 100
- Valor: R\$100.000,00 (sessenta mil reais)
- **Art. 3º** Para atender a disponibilidade de recurso à abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização do recurso de anulação de dotação da fonte/Destinação de Recursos 100, no montante de R\$100.000,00 (cem mil reais).
- Art. 4º Fica a despesa inserida nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias a partir de sua autorização.
- Art. 5º Fica a despesa inserida nos anexos do Plano Plurianual a partir de sua autorização.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 10 de novembro de 2022.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS Prefeito

LEI Nº. 850 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Diário Oficial Eletrônico Municipal e estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Córrego Fundo/MG e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º**. Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Córrego Fundo/MG como meio oficial de publicidade, divulgação e comunicação dos atos normativos e administrativos que se sujeitam ao princípio constitucional da publicidade do Município, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações e o Poder Legislativo municipal.
- **Art. 2°.** O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
- **Art. 3°.** As publicações no Diário Eletrônico serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- **Art. 4º**. A Administração Pública Municipal, desde que observe as formalidades desta Lei, poderá realizar a publicação em meio eletrônico diretamente ou por meio de terceiros.

Página 2 de 4



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 10 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1100- ANO V - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

- **Art. 5°.** A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, publicação no Diário Oficial da União DOU, Diário Oficial de Minas Gerais IOF.
 - Art. 6°. Os direitos autorais das publicações no Diário Eletrônico são reservados ao Município.
- **Art. 7°.** As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
- **§1º.** Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.
- **§2º.** Quando a publicação for realizada por meio de terceiros, caberá ao representante deste indicar os responsáveis pela assinatura dos atos publicados.
- **Art. 8º.** Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações, adições ou supressões.
 - § 1º Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.
- § 2º Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, criado por esta Lei, os atos emanados do Poder Executivo Municipal e pela Câmara Municipal de vereadores de Córrego Fundo/MG cujas publicações sejam necessárias no atendimento ao princípio da publicidade.
- § 3º Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou da União, os atos, contratos, avisos, editais, convênios e outras avenças similares ou equivalentes, que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos.
- **Art. 9º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 673, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta os meios oficiais de publicação.
 - Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 10 de novembro de 2022.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS
Prefeito

LEI N°. 851 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA ABERTURA DE *CRÉDITO ADICIONAL*SUPLEMENTAR COM FONTE NO SUPERÁVIT FINANCEIRO

APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR"

DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO DE CÓRREGO FUNDO/MG FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, *Crédito Adicional Suplementar*, com fonte no Superávit Financeiro,

Página **3** de **4**



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento assinado digitalmente

Córrego Fundo, 10 de novembro de 2022 - EDIÇÃO: 1100- ANO V - ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

no Valor de **R\$ 100.000,00**, nos termos do Art. 43, § 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/1964, no Orçamento do exercício de 2022, conforme estrutura funcional e programática a seguir:

Unidade: Código/Descrição da Secretaria

ASSISTÊNCIA SOCIAL										
FICHA	ORG	UG	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROG	AÇÃO	ND	FONTE	CRÉDITO	
599	02	020704	08	243	0802	1974	339030	229	52.000,00	
600	02	020704	08	243	0802	1974	339036	229	12.000,00	
601	02	020704	08	243	0802	1974	339039	229	36.000,00	
CRÉDITO TOTAL								100.000,00		

Art. 2º - Os recursos que atenderão a exigência *de disponibilidade* para a abertura do crédito adicional suplementar, constam da apuração do *Superávit Financeiro*, na fonte *x.29 – Transf. Rec. Fundo Nacional de Assistência Social*, ingressados e não comprometidos em exercícios anteriores, a serem aplicados em ações sociais.

Art. 3º - Fica a despesa inserida nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, a partir de sua autorização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Fundo/MG, 10 de novembro de 2022.

DANILO OLIVEIRA CAMPOS

Prefeito

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: http://www.corregofundo.mg.gov.br.

Página 4 de 4